



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.718/2004

“Dispõe sobre aquisição de Imóvel Urbano e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Jerônimo Samita Maia Neto**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terra de 2.652,50m², de propriedade do Sr. Aurelino Ferreira Silva, portador do RG n.º 1.520.331SSP/GO e CPF n.º 004.411.951-90, localizado no Distrito do Buriti, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para construção de 11 (onze) casas residenciais.

Artigo 2.º - A autorização que se trata no caput do artigo anterior, é para executar o Convênio 536.04-SINFRA – Programa Meu Lar, em parceria com Governo do Estado e Município.

Artigo 3.º - Será coberto com a seguinte dotação orçamentária, a aquisição da área mencionada no artigo primeiro desta Lei:

05.05.04.122.0010.1027 – Aquisição de Imóveis para Obras Públicas.
45306100 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 29 de outubro de 2004.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal